

DOS DIREITOS E GARANTIAS
(ART. 5º DA LEI Nº 13.431/2017)

Absoluta prioridade
Pois é pessoa em desenvolvimento
Condição de peculiaridade
Merece um digno tratamento

Quando vítima ou testemunha de violência
A intimidade e condições pessoais serão protegidas
Não teremos aqui divergências
A lei deverá ser cumprida

Crianças e adolescentes
Serão protegidas de qualquer tipo de discriminação
Independentemente
De classe, sexo, etnia, religião...

Receber adequada informação
Sobre todos os seus direitos
São medidas de proteção
E garante belos efeitos

Assistência qualificada
Jurídica e psicossocial
Sua participação será facilitada
Pois o comportamento inadequado é anormal

Serão resguardados e protegidos de sofrimentos
Direito a apoio terão
Idoneidade do atendimento
No processo prioridade na tramitação

Ser ouvido e expressar
Seus desejos e opiniões
Quando quiser silenciar
Não haverão contestações

Horário adequado e conveniente
Para ser ouvido
Sempre que possível, obviamente
A lei e seu sentido

Sobre possibilidades de intimidação
Terá segurança
Com contínua avaliação
Também da violência e ameaça

Por profissional capacitado

Ser assistido
Profissionais despreparados
Não serão permitidos

Ter uma reparação
Quando seus direitos forem violados
De acordo com a legislação
Estão assim assegurados

Conviver em família
Em comunidade
É sempre uma alegria
E é uma prioridade

Ter as informações prestadas
Tratadas confidencialmente
Sendo vedada

A utilização das declarações feitas pela criança e pelo adolescente

Salvo para os fins de assistência
À saúde e de persecução penal
É bom termos ciência
Agindo assim de forma legal

Em formato adaptado, sem divergências
Prestar declarações
À criança e ao adolescente com deficiência
Ou em idioma diverso do português

Depoimento especial
Será realizado
Pelo juízo legal
E entre profissionais especializados.